



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Câmara Municipal de Cruzêta* **Processo Nº 56/81**

ATO DA MESA Nº 03/81

Atualiza os subsídios dos Vereadores na legislatura em curso, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, item III do Regimento Interno, combinado com o artigo 3º da Resolução nº 16, de 16/02/1979, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, item X e 6º da Lei Complementar Federal nº 257/75, com a nova redação que lhe imprimiu a Lei Complementar Federal nº 38, de 13/11/1979, e, considerando o reajuste da retribuição dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte, a partir de 01/05/1981, nos termos da legislação pertinente, conforme orientação constante do Ofício-Circular nº 04/81-AVERN, de 03/06/81,

DECRETA:

Art. 1º - O valor do subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzêta, fixado de acordo com o artigo 1º, da Resolução nº 16-A, de 1º de dezembro de 1979, fica atualizado para Cr\$ 9.922,00 (Nove Mil Novecentos e Vinte e Dois Cruzeiros), tendo em vista o que estabelece os artigos 4º, item X e 6º das citadas Leis Complementares Federais nºs 25/75 e 38/79.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e parte variável, nas seguintes proporções:

- a) - PARTE FIXA ..... Cr\$ 4.961,00
- b) - PARTE VARIÁVEL ..... Cr\$ 4.961,00

§ 1º - O pagamento da parte variável será dividido em (trinta) 30 diárias mensais de Cr\$ 165,37 (Cento e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Trinta e Sete Centavos), a qual somente fará jus o Vereador que efetivamente comparecer às sessões e participar nas votações em plenário.

§ 2º - O mesmo valor a que se refere o parágrafo anterior será adotado para o pagamento de cada sessão extraordinária realizada nos limites da Lei, bem como para efeito de desconto por motivo de falta ou não participação nas votações.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, re troagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 1981, re vogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, em Cruzêta-Rn, 14 de setembro de 1981.

*Manoel Antonio de Maria*  
Vereador Manoel Antonio de Maria

Presidente

*Geraldo Toscano dos Santos*  
Vereador Geraldo Toscano dos Santos

1º Secretário

/gts.

*Eugenio José de Medeiros*  
Vereador Eugênio José de Medeiros

Vice-Presidente

*Maria Nazareth de A. Soares*  
Vereadora Maria Nazareth de A. Soares

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Caiana Processo Nº 28/81

ATO DA MESA Nº 03/81

Atualiza os estatutos dos Ve...  
reduz os estatutos em...  
curso e de outras providên-  
cias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIANA, usando da atribuição que  
lhe confere artigo 1º, item III do Regimento Interno, conferido com  
o artigo 3º da Resolução nº 16, de 20/02/1979, e tendo em vista o dis-  
posto nos artigos 4º, item X e 6º da Lei Complementar Federal nº 277  
de 19/11/1979, com a nova redação que lhe instituiu a Lei Complementar Federal nº  
28, de 12/11/1979, e considerando o respeito às restrições dos de-  
cretos estaduais de Rio Grande do Norte, a partir de 01/01/1981, nos  
termos da legislação pertinente, conforme ordenado constante do Ofi-  
cio-Circular nº 04/01-AVAM, de 03/06/81.

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor do subsídio dos Vereadores é Câmara Municipal  
de Caiana, fixado de acordo com o artigo 1º, da Resolução nº 16-A, de  
12 de dezembro de 1979, fica atualizado para Cr\$ 9.222,00 (nove mil  
Novecentos e vinte e dois cruzeiros), tendo em vista o que estabelece  
os artigos 4º, item X e 6º das citadas leis Complementares Federais  
nºs 277 e 28/79.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e parte variá-  
vel, nas seguintes proporções:

- a) - PARTE FIXA ..... Cr\$ 4.801,00
- b) - PARTE VARIÁVEL ..... Cr\$ 4.801,00

§ 1º - O pagamento da parte variável será dividido em (trinta)  
30 dígitos mensais de Cr\$ 167,37 (cento e sessenta e cinco cruzeiros,  
e trinta e sete centavos), a qual somente fará jus o Vereador que cla-  
tivamente comparecer às sessões e participar nas votações em plenário.

§ 2º - O mesmo valor a que se refere o parágrafo anterior será  
abatido parte o pagamento de cada sessão extraordinária realizada nos  
limites da Lei, sem como para efeito de desconto por motivo de falta  
ou não participação nas votações.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, re-  
troagindo aos efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 1981, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, em Caiana, em 14 de setembro de 1981.

Vereador Getúlio Tossato dos Santos  
Presidente

Vereador Antônio José de Medeiros  
Vice-Presidente

Sec. Secretário

Sec. Secretário

AVERN - ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Ofício-circular nº 04/81-AVERN.

Natal, 03 de junho de 1981.

Do: Presidente da AVERN

Ao: Presidente da Câmara Municipal de CRUZETA - RIO GRANDE DO NORTE.

Assunto: - REMESSA DE MODELO DECRETO LEGISLATIVO (FAZ).

Senhor Vereador,

Com o intuito de informar bem e realizar o nosso objetivo, qual seja, atender aos nossos EDIS Interioranos, sem coloração partidária, estamos enviando em anexo, o modelo do Decreto que atualiza o subsídio dos Vereadores para a corrente Legislatura, com vigência a partir de 1º de maio do ano de 1981.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, reiteramos nossas cordiais saudações.

*Roldão Procópio de Lucena*

Vereador ROLDÃO PROCÓPIO DE LUCENA

Presidente

*Carlos Alberto Moreira Dantas*  
Vereador CARLOS ALBERTO MOREIRA DANTAS CAU  
1º Secretário

COMMISSION ON THE STATUS OF WOMEN - 1974

Chairman: Eleanor Smeal, Director, Commission on the Status of Women

Deputy Chairman: Ruth Hanft

Members: ...

MEMORANDUM FOR THE RECORD

Re: ...

On ...

Witness ...

Witness ...

CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

DECRETO Nº \_\_\_\_\_/81,

EMENDA: Atualiza o subsídio dos Vereadores para a corrente Legislativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza o art. 6º, da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, com a nova redação que lhe imprimiu a Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, e, considerando a fixação dos subsídios dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte, nos termos do Decreto Legislativo nº 51/79, com os Atos nºs. 06 e 07 de 29 de janeiro de 1981, publicado no Diário Oficial, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, e, considerando o período de recesso parlamentar.

Faz saber que esta Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O valor do subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, fica reajustado para Cr\$ 9.922,74 (Nove mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos), mensais, de acordo com o disposto no art. 4º, item X, c/com o art. 6º, da Lei Complementar nº 25/75 acima mencionada.

Art. 2º - A remuneração dividir-se-á em parte fixa e parte variável, nas seguintes proporções:

- a) - Parte Fixa..... Cr\$ 4.961,37
- b) - Parte Variável..... Cr\$ 4.961,37

§ 1º - O pagamento da parte variável será dividida em 30 (trinta) diárias mensais de Cr\$ 165,37 à qual somente fará jus o Vereador que efetivamente comparecer as sessões e participar nas votações em plenário.

§ 2º - O mesmo valor a que se refere o parágrafo anterior será observado para o pagamento de cada sessão extraordinária realizada nos limites da Lei, qual seja 04 (quatro) reuniões por mês remuneradas, bem como para efeito de desconto por motivo de falta ou não participação do Vereador nas votações em plenário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em 22 de maio de 1981.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE